

LEI N° 691, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a aumentar o valor da subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União, bem como as contribuições destinadas a AMM – Associação Mineira de Municípios e CNM – Confederação Nacional de Municípios, constantes da Lei n° 665, de 21/10/2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da subvenção destinada à Santa Casa de Misericórdia de União para R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da contribuição destinada à AMM – Associação Mineira de Municípios para R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor da contribuição destinada à CNM – Confederação Nacional de Municípios para R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 28 de novembro de 2012.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito -